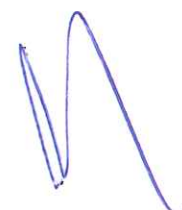


**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA- MG – FUOM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG**

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DO CURSO DE FONOAUDIOLOGIA**

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 126/2024 de 25 de outubro de 2024)

FORMIGA – MG



**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DO CURSO DE FONOAUDIOLOGIA**

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 126/2024 de 25 de outubro de 2024)

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Regulamento, sendo parte das normas disciplinares do currículo pleno de graduação, dispõe sobre o regime de Atividades Complementares próprias do Curso de Bacharelado em Fonoaudiologia do Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG e estabelece a sua forma de realização pelo corpo discente, bem como sua validação.

Art. 2º Designam-se Atividades Complementares o conjunto de eventos oferecidos aos alunos de graduação e as ações educativas desenvolvidas para os discentes com a finalidade de aperfeiçoamento intelectual e técnico, em complemento às atividades curriculares, sendo o seu cumprimento indispensável à colação de grau.

Parágrafo único. A carga horária destinada às Atividades Complementares para o curso de Fonoaudiologia está contemplada no Projeto Pedagógico do Curso, segundo normativas das Diretrizes Curriculares Nacionais. Serão consideradas as Atividades Complementares realizadas na modalidade a distância/remota, desde que não ultrapassem o limite máximo de 40% da carga horária total a ser cumprida.

Art. 3º As Atividades Complementares previstas na estrutura curricular deverão ser cumpridas pelo corpo discente, a partir de seu ingresso no curso, conforme as condições estabelecidas neste Regulamento, abrangendo as seguintes áreas: ensino, pesquisa e extensão.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º As Atividades Complementares visam flexibilizar o currículo, desenvolvendo no discente habilidades e competências que complementam o conteúdo oferecido pelas disciplinas curriculares.

Art. 5º São objetivos das Atividades Complementares:

I - ampliar os horizontes da formação profissional, proporcionando uma interação sociocultural mais abrangente;

II - desenvolver no discente habilidades e competências que complementam o conteúdo oferecido pelas disciplinas curriculares;

III - oportunizar que o estudante desempenhe um papel ativo na construção de seu conhecimento, por meio de experiências acadêmicas diversificadas;

IV - viabilizar ao aluno o engajamento com a comunidade e o compromisso com o desenvolvimento social;



V - estimular as práticas sociais voluntárias articuladas com a realidade local;

VI - propiciar aos alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, articulando os conteúdos teóricos à prática.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 6º As Atividades Complementares para o curso de Fonoaudiologia compreendem participações em:

- I- Iniciação Científica e Tecnológica;
- II- Programas Acadêmicos Amplos:
 - a) Programas de Extensão Universitária;
 - b) Eventos Científicos;
 - c) Atividades Culturais, Políticas e Sociais;
 - d) Atividades voluntárias relacionadas ao compromisso com o desenvolvimento social;
 - e) Projetos acadêmicos.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º O controle do cumprimento das atividades acadêmico-científico-culturais é exercido pelo Coordenador do Curso a quem cabe avaliar a documentação apresentada pelos alunos para validação das respectivas horas.

Parágrafo único. O Coordenador apoiado pelo parecer do Colegiado de Curso, poderá recusar, para efeitos de cômputo das horas, as atividades que não se enquadrarem neste Regulamento ou que não foram protocoladas dentro do prazo estipulado.

Art. 8º São Competências do Coordenador de Curso:

- I - orientar os discentes quanto aos critérios de escolha das atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento da carga horária exigida;
- II - propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;
- III - estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os alunos possam desenvolver Atividades Complementares;
- IV- manter em arquivos individuais a documentação comprobatória da realização das Atividades Complementares, conservando-a por 03 (três) anos, após conclusão do curso.

Art. 9º Ao aluno compete:

- I - informar-se acerca das Atividades Complementares oferecidas dentro ou fora da Instituição;
- II - inscrever-se nos programas e deles participar;

III - providenciar a documentação que comprove a participação efetiva nas atividades;

IV - entregar à Coordenação, nos prazos estabelecidos, cópia da documentação comprobatória das atividades realizadas;

V - manter cópias da documentação comprobatória das Atividades Complementares.

Art. 10. Para o cômputo das atividades acadêmico-científico-culturais, o aluno deverá entregar a ficha de controle das atividades e fotocópias dos respectivos comprovantes ou relatórios, até o último dia do mês de junho do 7º período. Toda a documentação deve ser entregue em pasta catálogo, contendo capa com as seguintes informações: nome completo do aluno, semestre letivo/ano, curso, período e nome do Coordenador do Curso.

§ 1º O aluno que não entregar a pasta de Atividades Complementares na data estipulada pela coordenação do curso, deverá cumprir 20% (vinte por cento) a mais da carga horária total exigida, por cada semestre em atraso.

§ 2º A documentação a ser apresentada à Coordenação deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura ou outra forma de avaliação e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

CAPÍTULO V DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 11. Os alunos que ingressarem no Curso de Fonoaudiologia do UNIFOR-MG, por meio de transferência, poderão validar as horas de Atividades Complementares já cumpridas na instituição e/ou curso de origem desde que:

I - as Atividades Complementares realizadas na instituição e/ou curso de origem sejam compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento;

II - a carga horária atribuída pela instituição e/ou curso de origem não seja superior à atividade idêntica ou congênere à conferida por este Regulamento, hipótese em que será contabilizada segundo os parâmetros vigentes no Centro Universitário de Formiga.

CAPÍTULO VI DA OFERTA E VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 12. As Atividades Complementares se classificam em:

- I – Atividades de Pesquisa
- II – Atividades de Extensão
- III – Atividades de Ensino

§ 1º Atividades de Pesquisa são consideradas todas as atividades em que o discente participa diretamente em projetos científicos, supervisionado pelo professor-

pesquisador. Poderão ser computados em cada uma das atividades relacionadas no máximo 30% da carga horária total exigida. São consideradas como atividades nessa categoria:

I - participação individual ou em grupo em projetos de pesquisa realizados pelo curso de Fonoaudiologia como bolsista ou voluntário;

II - participação como apresentador de trabalho científico (comunicação oral ou exposição de painel) em Congressos, Seminários, Simpósios e demais eventos relacionados ao curso de Fonoaudiologia e áreas afins;

III - participação como ouvinte em sessões de defesas de tese de doutorado ou dissertação de mestrado com temáticas relacionadas ao curso de Fonoaudiologia e áreas afins, desde que comprovadas com apresentação de relatório;

IV - participação como ouvinte em sessões de defesas de monografias e ou trabalhos de conclusão de cursos com comprovação ou relatório;

V - publicação de artigo/resumo individual ou coletivo em revista com indexação internacional ou nacional (serão computados 30% da carga horária total exigida);

VI - publicação de resumo individual ou coletivo em anais de eventos internacionais ou nacionais (serão computados 30% da carga horária total exigida);

VII - publicação de trabalho individual ou coletivo em capítulo de livros (serão computados 30% da carga horária total exigida);

VIII - publicação de trabalho individual ou coletivo em mídia eletrônica, digital e/ou Internet (serão computados 30% da carga horária total exigida);

IX - organização de obra (literária ou não) publicada (serão computados 30% da carga horária total exigida);

X - tradução de obra de relevância para a área da saúde mediante comprovação (serão computados 30% da carga horária total exigida).

§ 2º Atividades de Extensão são aquelas ações voltadas à comunidade e que contribuem para a consolidação dos princípios contidos no Projeto Pedagógico do Curso de Fonoaudiologia e na política acadêmica do UNIFOR-MG. Poderão ser computados em cada uma das atividades relacionadas no máximo 30% da carga horária total exigida. São consideradas como atividades nessa categoria:

I - participação em cursos a distância (online);

II - participação em oficinas, palestras e minicursos da área do saber;

III - participação em cursos de extensão e/ou capacitação realizados no âmbito do UNIFOR-MG;

IV - participação em cursos ou minicursos de extensão tais como de informática básica, línguas estrangeiras, redação, oratória, técnicas de expressão oral e escrita, relações interpessoais e outros relacionados ao curso de Fonoaudiologia e áreas afins;

V - participação como ouvinte em Congressos, Seminários, Simpósios, Ciclos de Estudos, Feiras e demais eventos relacionados ao curso de Fonoaudiologia e áreas afins;

VI - participação individual ou em grupo em projetos de extensão devidamente registrados no Centro de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação - CEPEP do UNIFOR-MG e aprovados pela coordenação do curso;



VII - visitas técnicas;

VIII - participação em comissão coordenadora ou organizadora de eventos realizados pelo curso de Fonoaudiologia do UNIFOR-MG ou por outras instituições de Ensino (serão computados 30% da carga horária total exigida);

IX - atividades de representação discente tais como representante de sala, Colegiado de Cursos e outras atividades mediante comprovação de representatividade (serão computados 30% da carga horária total exigida);

X - participação em eventos educativos organizados por entidades públicas, assistenciais e culturais;

XI - participação em eventos/atividades direcionadas à comunidade promovidos pelo UNIFOR-MG e devidamente aprovado pelo Centro de Extensão, Pesquisa e Pós - Graduação – CEPEP do UNIFOR-MG;

XII - participação em atividades ou eventos culturais, incluindo aqueles que privilegiem as Relações Étnico-Raciais, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana patrocinados pelo UNIFOR-MG ou outra instituição congênere;

XIII - prestação voluntária de serviços à comunidade, visando estimular as práticas sociais articuladas com a realidade local.

§ 3º Atividades de Ensino são consideradas todas as ações específicas voltadas ao ensino e aprendizado. Poderão ser computados em cada uma das atividades relacionadas no máximo 30% da carga horária total exigida. São consideradas como atividades nessa categoria:

I - atividades de monitoria, como bolsista ou voluntário, em disciplinas do curso de Fonoaudiologia;

II - participação em grupos de estudo, orientados por professores no âmbito do curso de Fonoaudiologia ou de outros cursos afins;

III - estágios não obrigatórios realizados com acompanhamento de profissional da Fonoaudiologia (docente ou não) no âmbito do UNIFOR-MG ou em instituições conveniadas ou que firmem termo de compromisso com o estágio;

IV - atividades de observação clínica, não obrigatórias.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 13. As Atividades complementares podem ser realizadas fora do horário regular das aulas, inclusive durante as férias escolares, desde que sejam respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

§ 1º O aluno deverá realizar as Atividades Complementares em pelo menos duas das três áreas contempladas neste Regulamento, desde que a carga horária cumprida, em cada área, não seja inferior a 30% da carga horária total exigida.

§ 2º O aproveitamento das Atividades Complementares será de acordo com as horas destinadas/desenvolvidas em cada atividade. Sendo que não poderão ser computados em cada uma das atividades relacionadas mais que 30% da carga horária total exigida.

§ 3º O Coordenador de Curso, após avaliação das atividades apresentadas por cada discente, atribuirá o conceito S (suficiente), pelo cumprimento das horas previstas e I (insuficiente), pelo não-cumprimento.

Art. 14. Somente serão registradas e convalidadas as Atividades Complementares de alunos regularmente matriculados no curso de Fonoaudiologia do UNIFOR-MG.

§ 1º Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas, aquelas cuja comprovação tenha sido protocolada na Coordenação do Curso até o último dia do semestre letivo do 7º período.

§ 2º Somente poderão ser realizadas em outra instituição 50% (cinquenta por cento) da carga horária máxima de Atividades Complementares do curso.

Art. 15. As atividades realizadas pelo aluno em outras IES ou congêneres só serão consideradas para fins de atribuição de carga horária de Atividades Complementares se corresponderem aos objetivos de aprimoramento acadêmico.

Parágrafo único. No caso da necessidade de apresentação de relatórios (visitas técnicas, monitorias, etc.) este deve ser feito em modelo padronizado (anexo).

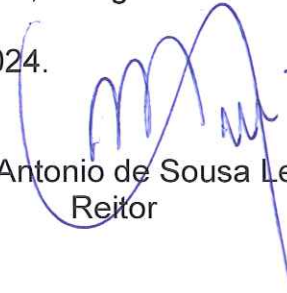
CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. No caso da não integralização da carga horária das Atividades Complementares, fica o aluno impedido de colar o grau, podendo fazê-lo na próxima solenidade após a comprovação do cumprimento da mencionada obrigação, desde que não ultrapassado o prazo máximo de integralização do curso e atendidas todas as demais exigências legais.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Geral de Cursos do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR MG.

Art. 18. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário do UNIFOR-MG, revogando-se as disposições contrárias.

Formiga, 25 de outubro de 2024.


Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CRENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, de 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

ANEXO I - MODELO DE RELATÓRIO

ANEXO I – RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

IDENTIFICAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO

Coordenador de Curso:

Curso:

Período:

Aluno(a):

e-mail:

IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Atividade realizada:

Período de Realização: ___/___/___ a ___/___/___

Duração: _____ hs.

Dia(s) da Semana:

Horário:

Realizada no UNIFOR- MG

() Sim

() Não - Local: _____

A atividade: () Individual () Em grupo de no máximo _____ alunos.

Professor responsável

DESCRIÇÃO

PROFESSOR RESPONSÁVEL

Data: ___/___/___

Assinatura do Professor Responsável

CARIMBO:

COORDENADOR DE CURSO

ASSINATURA DO COORDENADOR

DATA: ___/___/___



ANEXO II - EQUIVALÊNCIA DE ATIVIDADES E HORAS

QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE ATIVIDADES E HORAS			
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Nº DE HORAS VÁLIDAS COMO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Nº MÁXIMO DE HORAS APROVEITADAS	REQUISITOS
ATIVIDADES DE ENSINO			
Cursos de capacitação profissional, em áreas afins ao curso de graduação podendo ser on-line ou presencial	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Certificado
Estágio extracurricular legalmente instituído	1 semestre = 20 horas	40 horas	Relatório do estágio visado pela entidade conveniada com assinatura de profissional legalmente habilitado
Monitoria	1 semestre = 20 horas	40 horas	Relatório da monitoria visado pela entidade conveniada com assinatura de profissional legalmente habilitado
Cursos de Informática	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Certificado contendo a participação e o tempo de duração
Curso de Línguas	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Certificado contendo a participação e o tempo de duração
Cursos de nivelamento	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Certificado contendo a participação e o tempo de duração
Grupos de Estudos e de Pesquisa	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Relatório de atividades do acadêmico assinado pelo professor/ coordenador/ orientador
ATIVIDADES DE PESQUISA			
Publicação em periódicos científicos, capítulos de livros e/ou anais de congressos acadêmicos, como autor ou coautor	15 horas por publicação em revista indexada, 15 horas por publicação de capítulo de livro ou artigo completo, 5 horas por publicação de resumo em anais	20 horas	Cópia da publicação
Registro de patentes como autor ou coautor	10 horas por registro de patente	20 horas	Cópia do registro
Premiação resultante de pesquisa científica	10 horas por premiação	10 horas	Certificado

Presença comprovada em apresentação de teses, dissertações e trabalhos de conclusão de curso em áreas afins ao curso de graduação	1 sessão de defesa = 1 hora de atividade complementar	10 horas	Declaração com registro de carga horária reconhecido pelo presidente da sessão
ATIVIDADES DE EXTENSÃO			
Cursos de extensão e aperfeiçoamento realizados no UNIFOR-MG ou em outra IES reconhecida pelo MEC	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Certificado
Participação em congressos e eventos de natureza acadêmica e profissional podendo ser on-line ou presencial	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Certificado ou declaração contendo a participação e o tempo de duração
Participação em atividades ou eventos culturais que privilegiem as Relações Étnico-Raciais, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana patrocinados pelo UNIFOR-MG ou outra instituição congênera	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Certificado ou declaração contendo a participação e o tempo de duração
Participação em palestras e seminários de natureza acadêmica e profissional podendo ser on-line ou presencial	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Certificado
Apresentação de trabalhos em eventos de natureza acadêmica	5h por apresentação	20 horas	Certificado
Participação em projetos de extensão / Participação em Projetos de pesquisa ou outros projetos de alcance social relacionados à área	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Declaração e/ou relatório (do acadêmico) sobre as atividades desenvolvidas reconhecidas pelo professor supervisor / orientador
Bolsista de laboratório, bolsista de pesquisa e de extensão, conforme regulamento da instituição	1 semestre = 20 horas	40 horas	Certificado ou declaração contendo a participação e o tempo de duração
Membro de órgão ou instituição representante de classe profissional e/ou acadêmica: Diretório Acadêmico, Comissão Própria de Avaliação, Colegiados e outros	1 reunião = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Certificado ou declaração contendo a participação e o tempo de duração
Visitas técnicas extraclasse organizadas pelo curso ou órgãos estudantis reconhecidos	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Declaração com registro de carga horária assinada professor / coordenador
Prestação voluntária de serviços à comunidade	05 horas por atividade	20 horas	Declaração com registro de carga horária e assinatura do profissional responsável
Participação na Avaliação Institucional	01 hora = 01 hora de atividade complementar	10 horas	Certificado

